



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera as Leis Municipais nº 092 de 22 de junho de 2022 e nº 090 de 09 de junho de 2022 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor e administrativo escolar) da Educação Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º. Para todos os servidores do Administrativo e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2023 elevando em 10,00%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para **Técnico Educacional** o salário base fica R\$ 2.122,74;
- II. Para **Técnico Escolar** o salário base fica R\$ 2.368,92;
- III. Para **Secretário Escolar** o salário base fica R\$ 2.262,20;
- IV. Para **Condutor de Veículos Leves** o salário base fica R\$ 2.105,98;
- V. Para **Auxiliar de Sala** o salário base fica R\$ 1.357,44;
- VI. Para **Nutricionista** o salário base R\$ 3.256,10;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- VII. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.357,44;
VIII. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.357,44;
IX. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.357,44;
X. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 4.903,16.

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2023:

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE	DIFERENÇA
Técnico Educacional	R\$ 1.929,76	10%	R\$ 2.122,74	R\$ 192,98
Técnico Escolar	R\$ 2.153,56	10%	R\$ 2.368,92	R\$ 215,36
Condutor de Veículos Leves	R\$ 1.914,53	10%	R\$ 2.105,98	R\$ 191,45
Nutricionista	R\$ 2.960,09	10%	R\$ 3.256,10	R\$ 296,01
Psicopedagogo	R\$ 4.457,42	10%	R\$ 4.903,16	R\$ 445,74
Secretário Escolar	R\$ 2.056,54	10%	R\$ 2.262,20	R\$ 205,65
ASAE	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Vigia	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Monitor	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Auxiliar de Sala	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

§ 2º. Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: foi reajustado em Abril/2023 elevando o base da época em 14,945%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA II: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 14,945%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)			
3845,64	14,945%	4420,37	574,73			
A	B	C	D	E	F	
R\$ 4.420,37	R\$ 4.508,78	R\$ 4.598,95	R\$ 4.690,93	R\$ 4.784,75	R\$ 4.880,45	
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos	
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos	
G	H	I	J	K	L	
R\$ 4.978,05	R\$ 5.077,62	R\$ 5.179,17	R\$ 5.282,75	R\$ 5.388,41	R\$ 5.496,17	
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos	
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

II - Nível II: teve base elevado em Abril/2023 em 7,5%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA III: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 7,5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)		
5191,90	7,5%	5581,29	389,39		
A	B	C	D	E	F
R\$ 5.581,29	R\$ 5.692,92	R\$ 5.806,77	R\$ 5.922,91	R\$ 6.041,37	R\$ 6.162,20
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos
G	H	I	J	K	L
R\$ 6.285,44	R\$ 6.411,15	R\$ 6.539,37	R\$ 6.670,16	R\$ 6.803,56	R\$ 6.939,63
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

III - Nível II: vai ter ainda reajuste de 3,5% em Setembro/2023 a incidir sobre o base já reajustado anteriormente, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que vai ocorrer com a letra A e que vai aplicado igualmente às demais:

TABELA IV: VALORES APLICADOS EM SETEMBRO 2023

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)		
5581,29	3,500%	5776,64	195,35		
A	B	C	D	E	F
R\$ 5.776,64	R\$ 5.892,17	R\$ 6.010,02	R\$ 6.130,22	R\$ 6.252,82	R\$ 6.377,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos
G	H	I	J	K	L
R\$ 6.505,43	R\$ 6.635,54	R\$ 6.768,25	R\$ 6.903,62	R\$ 7.041,69	R\$ 7.182,53
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

§ 3º. Considerando que as tratativas ocorreram em períodos diferentes e que os percentuais incidiram em momentos distintos, tendo em vista a data base do reajuste salarial, ter sido fixada em Janeiro, o pagamento de retroativos segue a programação adiante:

I - Nível I - O pagamento do retroativo que correspondente ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 14,945% sobre o base inicial, será pago conforme cronograma adiante:

a. Data: 10/09/2023

Instituições beneficiadas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva; SEMED (Comissionado);

b. Data: 10/10/2023

Instituições beneficiadas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Arns; Santa Clara e SEMED (Concursado).

c. Data: 10/11/2023

Instituições Beneficiadas: Escolas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.

II - Nível II - O pagamento do retroativo que corresponde ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 7,5% sobre o base inicial, será pago conforme cronograma adiante:

a. Data: 10/09/2023

Instituições beneficiadas: Escolas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva e SEMED (Comissionado);

b. Data: 10/10/2023

Instituições beneficiadas: Escolas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Arns; Santa Clara e SEMED (Concursado);

c. Data: 10/11/2023

Instituições beneficiadas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

III - O pagamento do retroativo salarial de 3,5% dos professores nível II será realizado em Janeiro 2024;

Art. 2º. Os valores das tabelas pertinentes aos profissionais do magistério atendem em parte à sugestão da Portaria MEC nº 67/2022.

Art. 3º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 20,00 (vinte reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo
Acima de 15 km	35% do salário mínimo

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho;

Art. 5º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos a todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 6º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados.

Art. 7º. Fica estabelecido os descontos em folha na ordem 1/30 (um trinta avos) sobre o salário base individual dos seguintes servidores da rede municipal de educação, agentes administrativos, instrutor de informática, secretário escolar, motorista escolar, nutricionistas, psicopedagogo, professores, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógico, nos termos do Tema 935 do STF.

§1º. A mencionada contribuição deve ser repassada à tesouraria do sindicato no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser efetivado os descontos nos salário da categoria.

§2º. Os descontos deste caput não se aplica aos vencimentos dos vigias, auxiliar de serviços administrativo educacionais, contratados e auxiliar de sala.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário contidas nas Leis Municipais nº 090 de 09 de junho de 2022 e nº 092 de 22 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Gerardo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Atum: 2023/12/2024
CPF 228.471.603-7-8

Art. 11. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera as Leis Municipais nº 092 de 22 de junho de 2022 e nº 090 de 09 de junho de 2022 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor e administrativo escolar) da Educação Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º. Para todos os servidores do Administrativo e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2023 elevando em 10,00%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para **Técnico Educacional** o salário base fica R\$ 2.122,74;
- II. Para **Técnico Escolar** o salário base fica R\$ 2.368,92;
- III. Para **Secretário Escolar** o salário base fica R\$ 2.262,20;
- IV. Para **Condutor de Veículos Leves** o salário base fica R\$ 2.105,98;
- V. Para **Auxiliar de Sala** o salário base fica R\$ 1.357,44;
- VI. Para **Nutricionista** o salário base R\$ 3.256,10;



VII. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.357,44;

VIII. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.357,44;

IX. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.357,44;

X. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 4.903,16.

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2023:

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE	DIFERENÇA
Técnico Educacional	R\$ 1.929,76	10%	R\$ 2.122,74	R\$ 192,98
Técnico Escolar	R\$ 2.153,56	10%	R\$ 2.368,92	R\$ 215,36
Condutor de Veículos Leves	R\$ 1.914,53	10%	R\$ 2.105,98	R\$ 191,45
Nutricionista	R\$ 2.960,09	10%	R\$ 3.256,10	R\$ 296,01
Psicopedagogo	R\$ 4.457,42	10%	R\$ 4.903,16	R\$ 445,74
Secretário Escolar	R\$ 2.056,54	10%	R\$ 2.262,20	R\$ 205,65
ASAE	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Vigia	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Monitor	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40
Auxiliar de Sala	R\$ 1.234,04	10%	R\$ 1.357,44	R\$ 123,40

§ 2º. Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: foi reajustado em Abril/2023 elevando o base da época em 14,945%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA II: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023



BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 14,945%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
3845,64	14,945%	4420,37	574,73

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.420,37	R\$ 4.508,78	R\$ 4.598,95	R\$ 4.690,93	R\$ 4.784,75	R\$ 4.880,45
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 4.978,05	R\$ 5.077,62	R\$ 5.179,17	R\$ 5.282,75	R\$ 5.388,41	R\$ 5.496,17
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

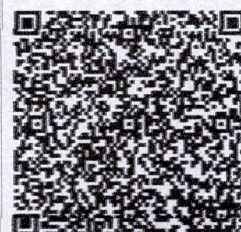
II - Nível II: teve base elevado em Abril/2023 em 7,5%, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA III: VALORES APLICADOS EM ABRIL 2023

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO: 7,5%	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
5191,90	7,5%	5581,29	389,39

A	B	C	D	E	F
R\$ 5.581,29	R\$ 5.692,92	R\$ 5.806,77	R\$ 5.922,91	R\$ 6.041,37	R\$ 6.162,20
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 6.285,44	R\$ 6.411,15	R\$ 6.539,37	R\$ 6.670,16	R\$ 6.803,56	R\$ 6.939,63
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante



III - Nível II: vai ter ainda reajuste de 3,5% em Setembro/2023 a incidir sobre o base já reajustado anteriormente, conforme observa-se na tabela adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que vai ocorrer com a letra A e que vai aplicado igualmente às demais:

TABELA IV: VALORES APLICADOS EM SETEMBRO 2023

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
5581,29	3,500%	5776,64	195,35

A	B	C	D	E	F
R\$ 5.776,64	R\$ 5.892,17	R\$ 6.010,02	R\$ 6.130,22	R\$ 6.252,82	R\$ 6.377,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 6.505,43	R\$ 6.635,54	R\$ 6.768,25	R\$ 6.903,62	R\$ 7.041,69	R\$ 7.182,53
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

§ 3º. Considerando que as tratativas ocorreram em períodos diferentes e que os percentuais incidiram em momentos distintos, tendo em vista a data base do reajuste salarial, ter sido fixada em Janeiro, o pagamento de retroativos segue a programação adiante:

I - Nível I - O pagamento do retroativo que correspondente ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 14,945% sobre o base inicial será pago conforme cronograma adiante:

a. Data: 10/09/2023

Instituições beneficiadas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva; SEMED (Comissionado);

b. Data: 10/10/2023

Instituições beneficiadas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Ams; Santa Clara e SEMED (Concursado).

c. Data: 10/11/2023

Instituições Beneficiadas: Escolas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.



II - Nível II - O pagamento do retroativo que corresponde ao período de Janeiro/2023 a Março/2023 do percentual de 7,5% sobre o base inicial, será pago conforme cronograma adiante:

a. Data: 10/09/2023

Instituições beneficiadas: Escolas: E.M. Antonio Rayol; Creche Santa Terezinha; Creche Tia Nyetta; E.M. José Abdalla; E.M. Albertina de Alencar Neiva e SEMED (Comissionado);

b. Data: 10/10/2023

Instituições beneficiadas: Escolas: Paulo Renato; Marcia Silva Lima; Cmei Zilda Arns; Santa Clara e SEMED (Concursado);

c. Data: 10/11/2023

Instituições beneficiadas: Padre Josimo; Santa Rita de Cássia; Santa Rita; São João; Simplicio Moreira; Estação do Saber; Vital Brasil e Zumbi dos Palmares.

III - O pagamento do retroativo salarial de 3,5% dos professores nível II será realizado em Janeiro 2024;

Art. 2º. Os valores das tabelas pertinentes aos profissionais do magistério atendem em parte à sugestão da Portaria MEC nº 67/2022.

Art. 3º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 20,00 (vinte reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo
Acima de 15 km	35% do salário mínimo

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho;

Art. 5º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.

Art. 6º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados.

Art. 7º. Fica estabelecido os descontos em folha na ordem 1/30 (um trinta avos) sobre o salário base individual dos seguintes servidores da rede municipal de educação, agentes administrativos, instrutor de informática, secretário escolar, motorista escolar, nutricionistas, psicopedagogo, professores, diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógico, nos termos do Tema 935 do STF.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c22864c312a0d2e78d436dc65ded2be9df66aca6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§1º. A mencionada contribuição deve ser repassada à tesouraria do sindicato no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser efetivado os descontos nos salário da categoria.

§2º. Os descontos deste caput não se aplica aos vencimentos dos vigias, auxiliar de serviços administrativo educacionais, contratados e auxiliar de sala.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário contidas nas Leis Municipais nº 090 de 09 de junho de 2022 e nº 092 de 22 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA, 135º DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas da Coordenadora de Vigilância: Diana de Jesus Miranda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Diana de Jesus Miranda**, Coordenadora de Vigilância, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social matrícula nº 5182-1, portador do CPF nº***.499.113-** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em São Luís-MA, com a finalidade de conseguir apoio técnico sobre o preenchimento censo SUAS 2023 e levar documentação da coordenadoria do CREAS para reativação da senha e login CAD DUAS, no período de 24 a 27 de outubro.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO 23 DE OUTUBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 23/10/2023 18:02:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: `e22864e312e0d7e78d436dc65ded27be0df66aca6`
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

